



Ofício nº 020/2023

Grupiara/MG, 28 de fevereiro de 2023.

Ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Grupiara,

Venho por meio deste, encaminhar o Projeto de Lei em anexo, o qual “Altera o artigo 1º da Lei Municipal nº 368, de 07 de agosto de 2018, e dá outras providências.”

Contando com a costumeira colaboração desta Casa Legislativa, colocamo-nos à disposição para qualquer esclarecimento que se fizer necessário.

Cordialmente,

**Ronaldo José Machado**

Prefeito Municipal

**Exma. Sra.**

**Ronia Camilla Rodrigues Cunha Meireles**

**DD. Presidente da Câmara Municipal de**

**GRUPIARA, MG.**



## **Prefeitura Municipal de Grupiara**

CNPJ 17.827.858/0001-27

CEP 38.470-000 – Estado de Minas Gerais



### **PROJETO DE LEI Nº 003/2023**

Altera o artigo 1º da Lei Municipal nº 368, de 07 de agosto de 2018, e dá outras providências.

O povo de GRUPIARA Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, APROVOU e o prefeito Municipal SANCIONA a seguinte lei.

**Art. 1º** O art. 1º da Lei Municipal nº 368, de 07 de agosto de 2018 passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a promover a contribuição financeira mensal, no valor de R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais), até o dia 10 do mês seguinte, a ASSOCIAÇÃO CASA DE APOIO AO ESTRELASSULENSE, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 25.126.406/0001-46, com sede na Rua Levinho de Souza, 1688, Umuarama, em Uberlândia/MG, para custeio de suas atividades institucionais, conforme estatuto, e contrapartida de estadia e alimentação a pacientes regulados pelo Município em tratamento nas unidades de saúde local.”*

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando disposições em contrário, em especial a Lei nº 427, de 21 de outubro de 2021.

**Ronaldo José Machado**

**Prefeito Municipal**



## **Prefeitura Municipal de Grupiara**

CNPJ 17.827.858/0001-27

**CEP 38.470-000 – Estado de Minas Gerais**



### **JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 003/2023**

Ao cumprimentá-los cordialmente, encaminhamos a apreciação, discussão e votação desse conceituado parlamento, o presente projeto de lei que “Altera o artigo 1º da Lei Municipal nº 368, de 07 de agosto de 2018, e dá outras providências.”

Após análise minuciosa da Lei Municipal nº 368, de 07 de agosto de 2018, verificou-se a necessidade de atualizá-la conforme proposto, inclusive, considerando ser de extrema importância os serviços prestados de apoio aos pacientes do Município de Grupiara/MG quando necessário acompanhamento no Município de Uberlândia/MG

Assim, aguarda que após os regulares estudos, observadas as formalidades regimentais, seja o texto levado a plenário.

Por fim, espera-se que após o trâmite e estudo do processo legislativo, seja levado o texto a plenário e aprovado pelos Nobres Edis, possibilitando a sua execução.

Na certeza de que Vossa Senhoria adotará as medidas necessárias decorrentes da presente mensagem, renovo no ensejo, protestos de elevado apreço e distinta consideração, extensivos aos seus dignos Pares.

Grupiara/MG, 28 de fevereiro de 2023.



**Prefeitura Municipal de Grupiara**

CNPJ 17.827.858/0001-27

CEP 38.470-000 – Estado de Minas Gerais



**RONALDO JOSÉ MACHADO**

**Prefeito Municipal**